



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO

DE 14 / 05 / 12

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
por 5x3 votos

PROJETO DE LEI N.º 05/2012

SÚMULA: Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores do Município de Três Barras do Paraná, para a Legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Três Barras do Paraná, para a gestão de 2013 a 2016, fica fixado em parcela única e mensal no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Parágrafo Único: O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, fica fixado em parcela única e mensal no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os reajustes dos subsídios de que trata os incisos do caput do artigo anterior, somente serão concedidos a partir de 12 (doze) meses do início do mandato e serão limitados aos índices de reajustes concedidos aos servidores públicos municipais, através da revisão geral anual, e a inflação acumulada no período.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de maio de 2012.


Antenor Carlos da Motta
Presidente